



DECRETO Nº. 055/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	03/07/2024
Edição:	1870
Ano:	VII
M ^a Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

"INSTITUI A COMISSÃO PARA TRATAR DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2025 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 01 (um) ano e;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Orçamento do Município de Glória de Dourados/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

- I** – Heatclif Horing (coordenador);
- II** – Rejane Nunes de Souza Marques (membro).
- III** – Silvana P. Gonçalves Arroio (membro);
- IV** – Edio Santos Valentim (membro);
- VI** – Valdemir Riquelme Roda (membro);



Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante convite, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar as Secretarias e Coordenadorias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e ajustar se necessário às propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Coordenadores e suas equipes, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários e Coordenadores, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa;

XI - instruir a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e;

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias e Coordenadorias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários, Coordenadores e suas equipes para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 01 de Julho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -